



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. N° 246/2013

Guapirama – PR, 19 de setembro de 2013

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

OBJETO: À contratação de empresa de engenharia civil, especializada para a prestação de serviços consistentes em fornecimento de projetos para construção de uma ponte de concreto armado, padrão DER, na estrada de Dourados, neste município de Guapirama.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama – PR.



J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90475151-03
Rua Alfredo Peterson, 474 - Sala A - Centro
Wenceslau Braz - Paraná
cep: 84.950-000 Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070
sonholar@bol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60; INSCRIÇÃO
ESTADUAL: 90475151-03; Rua Alfredo Peterson, 474 - Sala A
- Centro - Wenceslau Braz - Paraná; cep: 84.950-000;
Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070; e-mail: sonholar@bol.com.br
Representante Legal: Sandra Marcia Vidal

Guapirama, 17 de setembro de 2013.

Para elaboração de Projeto de Ponte, no município de Guapirama - PMG
Prezados Senhores:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Profissional da área de Engenharia Civil para elaboração de Projeto de Ponte, no bairro de Dourados, localizada no município de Guapirama – estado do Paraná.

O valor dos serviços para a execução do objeto, para elaboração do projeto da ponte no bairro de Dourados, município de Guapirama – Paraná - PMG, proposto pela nossa empresa é de **R\$ 3.016,00 (Três mil e dezesseis reais).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

José Alberto Pinto
Engenheiro Civil CREA:19.137/D
responsável legal pela PROPONENTE


Sandra Márcia Vidal
sócia gerente RG:7.043.626-4 SSP:PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Para :

Comissão de Licitação

OBJETO: Contratação de Profissional da área de Engenharia Civil para elaboração de Projeto de Ponte em estrada do município de Guapirama; estado do Paraná; de acordo com as necessidades e especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Guapirama.

A nossa proposta de preço para o serviço acima especificado, referente ao pregão fica em R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

GUAPIRAMA, 13 DE SETEMBRO DE 2013.


KATIA STRAUSS
Engenheira Civil

PROPOSTA DE PREÇOS

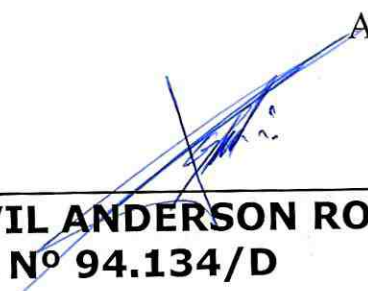
Guapirama, 16 de setembro de 2013.

Para a execução, com profissional da área de engenharia civil, para projeto de ponte, padrão DER, na estrada municipal de Dourados, município de Guapirama, é de R\$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo para execução dos serviços será de 30 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



ENG. CIVIL ANDERSON ROBLES GAMA
CREA PR Nº 94.134/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de setembro de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 3.828,33 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de setembro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa de engenharia civil, especializada para a prestação de serviço consistentes em fornecimento de projetos para a construção de uma ponte em concreto armado padrão DER, na estrada do Bairro do Dourado, localizado no Município de Guapirama."

Sendo a seguinte:

06 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

002 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0012.2-013 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviço

D = 267 - 339039.0500 - Serviços Técnicos Profissionais

FR - 0 - recursos Ordinários livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 20 de setembro de 2013

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 3.828,33 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

26.782.0012.2.013-339059.0500 D= 267 FR 0

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de setembro 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** à no valor máximo de R\$ 3.828,33 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 24 de setembro de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 034/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 09 de outubro de 2013, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às 09:00 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO 2013, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 3.828,33 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 034/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 09/10/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 034/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 09/10/2013

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

26.782.0012.2.013-339039-0500 D= 267 FR -0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 24 de setembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 034/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 034/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 034/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 034/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 034/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 034/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 034/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 034/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

26.782.0012.2.013-339039-0500- D=267 FR -0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 034/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme descrito no edital do pregão presencial 034/2013, valor máximo de R\$ **3.828,33 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 034/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **09 DE OUTUBRO de 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 24 de setembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 25 de setembro de 2013

Clareza
comercia@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

**COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA,
TELEFONE - TODA MURADA.**

VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMEIRAS

(RCE), Emissário final de Lançamento de Efluente Tratado (EMT), Localizadas no município de Figueira-PR.

SANEPAR
750 ANOS

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - torna público que requereu a Licença Ambiental do Paraná - IAP, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMP (LAS - 31.614)** para a Implantação Sistema de Esgotamento Sanitário de Jaboti - IAP, de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE JABOTI); Implantação das Estações Elevatórias de Esgoto (ETE JABOTI); Linha de Recalque; Interceptores; Coletores (EEE-01; EEE-02; EEE-03); Linha de Recalque; Interceptores; Coletores e Rede Coletora de Esgoto; Emissário final de Lançamento de Efluente Tratado (EMT). Localizadas no município de Jaboti - PR.

SANEPAR
750 ANOS

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - torna público que recebeu a Licença Ambiental do Paraná - IAP, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMP (LAS - 20.425)** para a ampliação Sistema de Esgotamento Sanitário de Jaboti - IAP, a Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE MARQUES DOS REIS); Implantação da Estação Elevatória de Esgoto (ETE MARQUES DOS REIS); Interceptores (IN); Tronco (CTO) e Rede Coletora de Esgoto (RCE); Emissário Final de Lançamento de Efluente Tratado (EMT). Localizadas no distrito de Marques dos Reis, comarca do município de Jacarezinho - PR.

SANEPAR
750 ANOS

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - torna público que recebeu a Licença Ambiental do Paraná - IAP, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS - 31.615)** para a Ampliação Sistema de Esgotamento Sanitário de Jaboti - IAP, a Implantação das Estações Elevatórias de Esgoto (ETE BONITO); Implantação das Estações Elevatórias de Esgoto (ETE BONITO); Interceptores (IN); Tronco (CTO) e Rede Coletora de Esgoto (RCE); Emissário Final de Lançamento de Efluente Tratado (EMT). Localizadas no distrito de Marques dos Reis, comarca do município de Jacarezinho - PR.

Atas & Editais | A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA ACABAMENTO DE JANELAS E PORTAS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BILA, PARA ATENDIMENTO DE 140 CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 033/2013, valor máximo de R\$ 9.681,50 (nove mil seiscentos oitenta e um reais e cinquenta centavos)

De acordo com especificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, conforme descrito no edital do pregão presencial 034/2013, valor máximo de R\$ 3.828,33 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de

licitação pregão presencial 034/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 DE OUTUBRO de 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 24 de setembro de 2013

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO N.º 400/13

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1.º - Fica ESTABELECIDO que os cheques das contas da Saúde - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina serão assinados por 02 (duas) das seguintes pessoas: JORGE CENDON GARRIDO - Prefeito Municipal em Exercício, e/ou JOSÉ RICARDO MARIANO - Chefe da Divisão de Tesouraria, e/ou ALEXANDRE JESUS LEVATTI - Secretário Municipal de Saúde, no período de Licença do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA LEI N.º 0354/2013

SUMULA: INSTITUI O KARATE UM DOS ESPORTES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal dos Vereadores de Tomazina APROVOU e eu Guilherme Cury Saliba Costa Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

Art. 1.º - Fica instituído o karate como um dos esportes oficiais do município.

Art. 2.º - Seu objetivo é disseminar a prática esportiva das artes marciais, entre crianças, adolescentes e jovens, como instrumento auxiliar de desenvolvimento e na formação integral dessas pessoas

§ - 1º No plano físico o desenvolvimento sistêmico, a integração do corpo e da mente, a energia, o vigor físico, a disciplina, a coragem e a perseverança.

§ - 2º No plano emocional a sublimação das paixões, e a atenuação da raiva, do ódio e rancores.

§ - 3º No plano mental, aprender a pensar, projetar, visualizar um projeto de vida com finalidade existencial centrada em um ser superior

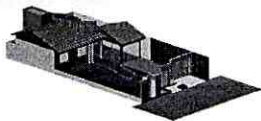
Art. 3.º - Este projeto tem como objetivo primordial:

I - Formação integral do cidadão, uma vez que a prática do esporte conduz a filosofia, a energia física e mental, a disciplina, a coragem e a perseverança.

II - Propiciar um ambiente saudável, fazendo com que estas crianças, adolescentes e jovens, afastem-se dos maus exemplos facilmente encontrados nas ruas (como drogas e delinquências).

Art. 4.º - Abrangerá crianças, adolescentes e jovens na faixa etária dos 07 aos 18 anos, que possuam ou não condições financeiras, dando prioridade na inclusão do público na faixa etária citada, cujas famílias estejam incluídas em algum projeto social, municipal, estadual ou federal.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,



J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.477.633/0001-60

Inscrição estadual: 90475151-03

Rua Alfredo Petersen, 474-sala A-centro
Wenceslau Braz – Paraná CEP: 84.950-000

Fone: (043) 3528-3854 celular: (043) 9971-0582

sonholar@bol.com.br

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA situada na RUA ALFREDO PETERSEN, 474- CENTRO CNPJ nº09477633/0001-60, através de seu SANDRA MARCIA VIDAL, outorga ao Sr(a) JOSÉ ALBERTO PINTO, R.G. nº4.567.550-5 SSP-PR, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 034/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

GUAPIRAMA, em 09 de OUTUBRO de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

1. **JOSÉ ALBERTO PINTO**, brasileiro, natural de Salto do Itararé - Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF n.º 651.331.459/34, documento de identidade RG n.º 4.567.550-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente na Rua Tenente Ubirajara de Souza, n.º 636, fundos, Centro, município de Joaquim Távora - Estado do Paraná, CEP 86.455-000 e;

2. **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, brasileira, natural de Wenceslau Brás - Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF n.º 017.589.789/10, documento de Identidade RG n.º 7.043.626-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente na Rua Tenente Ubirajara de Souza, n.º 636, fundos, Centro, município de Joaquim Távora - Estado do Paraná, CEP 86.455-000; (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, e terá sede e domicílio na rua Tenente Ubirajara de Souza, n.º 636, Centro, município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, CEP 86.455.000). (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	N.º QUOTAS	PORCENTAGEM %	VALOR R\$
JOSÉ ALBERTO PINTO	2.500	05	R\$ 2.500,00
SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO	47.500	95	R\$ 47.500,00 (art. 997, III, CC/2002)
	50.000	100	R\$ 50.000,00 (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social será: Serviços de pavimentação com pedras irregulares e lajotas sextavadas, gabião, rede de água fria, rede de esgoto, rede de águas pluviais, estrutura pré-moldada, estrutura metálica, casas pré-fabricadas, laje pré-fabricada, construção civil, manutenção de rede de esgoto e limpeza de meio-fio.

4ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá à sócia **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, com os poderes e atribuições de GERENTE autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

smc

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

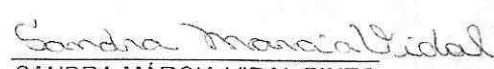
14ª Fica eleito o Fórum de Joaquim Távora – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

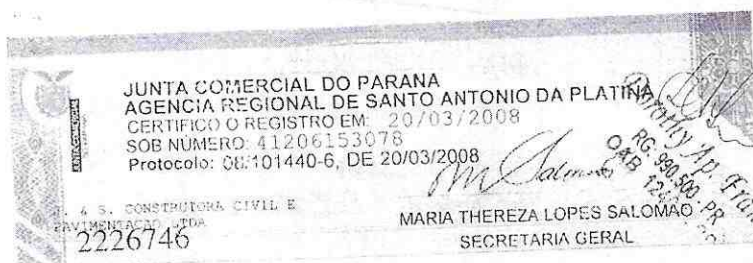
Joaquim Távora – Pr, 18 de Fevereiro de 2008.



JOSÉ ALBERTO PINTO



SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E
PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.



1 – **JOSÉ ALBERTO PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Salto do Itararé – Pr, separado judicialmente, profissão: empresário, nº do CPF: 651.331.459/34, Documento de Identidade nº: 4.567.550-5, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000 e;

2 – **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Wenceslau Braz – Pr, separada judicialmente, profissão: empresária, nº do CPF: 017.589.789/10, Documento de Identidade nº: 7.043.626-4, Órgão Expedidor – SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, com certificado de registro em 20/03/2008, sob número NIRE 41206153078 e inscrito no CNPJ n.º 09.477.633/0001-60, com sede a Rua Alfredo Peterson, nº 474, Sala A, centro, em Wenceslau Braz – Pr, CEP 84.950-000, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Em virtude da presente alteração, o capital social que era de R\$100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), integraliza nesta data R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, passando a partir deste ato para R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO	95	190.000	R\$190.000,00
JOSÉ ALBERTO PINTO	5	10.000	R\$ 10.000,00
	100	200.000	R\$200.000,00(art. 977.III, CC/2002) (art.1.055 CC/2002)

2ª - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1. **JOSÉ ALBERTO PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Salto do Itararé – Pr, separado judicialmente, profissão: empresário, nº do CPF: 651.331.459-34, Documento de Identidade nº: 4.567.550-5, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000 e;
2. **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Wenceslau Braz – PR, separada judicialmente, profissão: empresária, nº do CPF: 017.589.789-10, Documento de Identidade nº: 7.043.626-4, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000.

“1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.**

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Alfredo Peterson, nº 474, Sala A, centro, no município de Wenceslau Braz - Pr, CEP 84.950-000.

3ª - O objeto social é: **Serviços de Pavimentação com Pedras Irregulares e Lajotas Sextavadas, Gabião, Rede de Água Fria, Rede de Esgoto, Rede de Águas Pluviais, Estrutura Pré-moldada, Estrutura Metálica, Casas Pré-fabricadas, Laje Pré-fabricada, Construção Civil, Manutenção de Rede de Esgoto e Limpeza de meio-fio.**

Smu

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE J. & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.



4ª - O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO	95	190.000	R\$190.000,00
JOSÉ ALBERTO PINTO	5	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$200.000,00(art.977.III,CC/2002)(art.1.055, CC/2002)

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art.1.057, CC 2002).

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª - A administração da sociedade cabe à sócia **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados. (art. 1.065, CC/2002)

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1031, CC/2002)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME



13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14ª - Fica eleito o foro de Wenceslau Braz - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Wenceslau Bráz - Pr, 20 de Dezembro de 2011.


SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO


JOSÉ ALBERTO PINTO

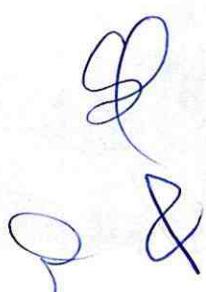
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2012
SOB NÚMERO: 20118823620
Protocolo: 11/882362-0, DE 29/12/2011

Empresa: 41 2 0615307 8
J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E
PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Ant. Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E
PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.



1 – **JOSÉ ALBERTO PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Salto do Itararé – Pr, separado judicialmente, profissão: empresário, nº do CPF: 651.331.459/34, Documento de Identidade nº: 4.567.550-5, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000 e;

2 – **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Wenceslau Braz – Pr, separada judicialmente, profissão: empresária, nº do CPF: 017.589.789/10, Documento de Identidade nº: 7.043.626-4, Órgão Expedidor – SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, com certificado de registro em 20/03/2008, sob número NIRE 41206153078 e inscrito no CNPJ n.º 09.477.633/0001-60, com sede a Rua Alfredo Peterson, nº 474, Sala A, centro, em Wenceslau Braz – Pr, CEP 84.950-000, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Em virtude da presente alteração, o endereço da sede que situava-se na Rua Alfredo Peterson, nº 474, Sala A, centro, no município de Wenceslau Braz – Pr., CEP 84.950-000, passa a partir deste ato a funcionar na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, nº 297, Sala A, centro, no município de Santo Antônio da Platina – Pr., CEP 86.430-000.

2ª - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1. **JOSÉ ALBERTO PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Salto do Itararé – Pr, separado judicialmente, profissão: empresário, nº do CPF: 651.331.459-34, Documento de Identidade nº: 4.567.550-5, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000 e;
2. **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Wenceslau Braz – PR, separada judicialmente, profissão: empresária, nº do CPF: 017.589.789-10, Documento de Identidade nº: 7.043.626-4, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.**

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, nº 297, Sala A, centro, no município de Santo Antônio da Platina - Pr, CEP 86.430-000.

3ª - O objeto social é: **Serviços de Pavimentação com Pedras Irregulares e Lajotas Sextavadas, Gabião, Rede de Água Fria, Rede de Esgoto, Rede de Águas Pluviais, Estrutura Pré-moldada, Estrutura Metálica, Casas Pré-fabricadas, Laje Pré-fabricada, Construção Civil, Manutenção de Rede de Esgoto e Limpeza de meio-fio.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J. & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.



4ª - O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO	95	190.000	R\$190.000,00
JOSÉ ALBERTO PINTO	5	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$200.000,00(art.977.III,CC/2002)(art.1.055, C/2002)

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art.1.057, CC 2002).

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª - A administração da sociedade cabe à sócia **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados. (art. 1.065, CC/2002)

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1031, CC/2002)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14ª - Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

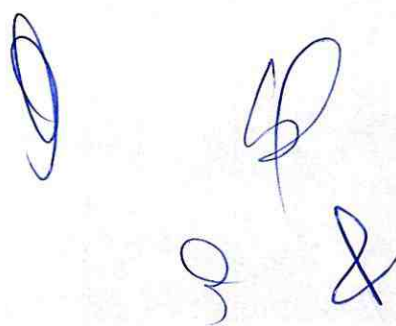
Santo Antônio da Platina - Pr., 10 de Maio de 2012.


SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO


JOSÉ ALBERTO PINTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2012	
SOB NÚMERO: 20123909120	
Protocolo: 12/390912-0, DE 21/05/2012	
Empresa: 41.1.0615307-8 J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL


Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR: 12497





J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90475151-03
Rua Alfredo Peterson, 474 - Sala A - Centro
Wenceslau Braz - Paraná
cep: 84.950-000 Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070
sonholar@bol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60; INSCRIÇÃO
ESTADUAL: 90475151-03; Rua Alfredo Peterson, 474 - Sala A
- Centro - Wenceslau Braz - Paraná; cep: 84.950-000;
Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070; e-mail: sonholar@bol.com.br
Representante Legal: Sandra Marcia Vidal

Guapirama, 09 de outubro de 2013.

Para elaboração de Projeto de Ponte, no município de Guapirama - PMG
Prezados Senhores:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Profissional da área de Engenharia Civil para elaboração de Projeto de Ponte, no bairro de Dourados, localizada no município de Guapirama – estado do Paraná.

O valor dos serviços para a execução do objeto, para elaboração do projeto da ponte no bairro de Dourados, município de Guapirama – Paraná - PMG, proposto pela nossa empresa é de **R\$ 3.016,00 (Três mil e dezesseis reais).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

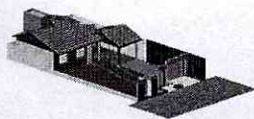
Atenciosamente,

José Alberto Pinto

Engenheiro Civil CREA:19.137/D

responsável legal pela PROPONENTE

Sandra Márcia Vidal
sócia gerente RG:7.043.626-4 SSP:PR



J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90475151-03
Rua Alfredo Peterson, 474 - Sala A - Centro
Wenceslau Braz - Paraná
cep: 84.950-000 Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070
sonholar@bol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60; INSCRIÇÃO
ESTADUAL: 90475151-03; Rua Alfredo Peterson, 474 - Sala A
- Centro - Wenceslau Braz - Paraná; cep: 84.950-000;
Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070; e-mail: sonholar@bol.com.br
Representante Legal: Sandra Marcia Vidal

Guapirama, 09 de outubro de 2013.

Para elaboração de Projeto de Ponte, no município de Guapirama - PMG
Prezados Senhores:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Profissional da área de Engenharia Civil para elaboração de Projeto de Ponte, no bairro de Dourados, localizada no município de Guapirama - estado do Paraná.

O valor dos serviços para a execução do objeto, para elaboração do projeto da ponte no bairro de Dourados, município de Guapirama - Paraná - PMG, proposto pela nossa empresa é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

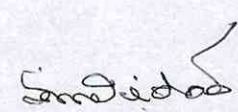
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.


José Alberto Pinto

Engenheiro Civil CREA:19.137/D

responsável legal pela PROPONENTE

Atenciosamente,


Sandra Márcia Vidal
sócia gerente RG:7.043.626-4 SSP:PR



ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90475151-03

Rua Alfredo Peterson, 474 - Sala A - Centro - CEP 84950-000
Wenceslau Braz - Paraná

Fone: (043) 3528-3854 / Cel.: (043) 9979-7070 - sonholar@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pregão presencial N.:034/2013

DATA:09/10/2013

HORÁRIO:09h00min

ENVELOPE N.:1 – HABILITAÇÃO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09477633/0001-60
Razão Social: J E S CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA
Nome Fantasia: J E S CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: RUA TENENTE UBIRAJARA DE SOUZA 636 / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR / 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2013 a 02/11/2013

Certificação Número: 2013100419062184419534

Informação obtida em 04/10/2013, às 19:06:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000412013-14024633

Nome: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - ME

CNPJ: 09.477.633/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/06/2013.

Válida até 11/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0615307-8	09.477.633/0001-60	20/03/2008	20/03/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DR DARIO VILELA BITENCOURT, 297-SALA A, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E LAJOTAS SEXTAVADAS, GABIAO, REDE DE AGUA FRIA, REDE DE EGOTO, REDE DE AGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURA PRE-MOLDADA, ESTRUTURA METALICA, CASAS PRE-FABRICADAS, LAJE PRE-FABRICADA, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E LIMPEZA DE MEIO-FIO.

Capital: R\$ (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE ALBERTO PINTO	651.331.459-34	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SANDRA MARCIA VIDAL PINTO	017.589.789-10	190.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 07/01/2013 Número: 20128191910 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 22 de fevereiro de 2013

13/100807-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten Signature]
Fábio Tolado Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

[Handwritten Markings]
2
SP
Q.



SECRETARIA DE REVENUE
SECRETARIA DE REVENUE

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
17/03/2013 - 12:01:06

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90475151-03	Inscrição CNPJ	09.477.633/0001-60
Nome Empresarial	J E S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LIMITADA		
Endereço	RUA ALFREDO PETERSON, 474. SALA A. CENTRO 84950-000 - WENCESLAU BRAZ - PR		
Telefone	NÃO CADASTRADO		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
Características do Estabelecimento	UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOCAL		
Formas de Atuação	ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC)		
Início das Atividades	04/2009		
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 05/2009		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO - Desde 05/2009		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL - Desde 04/2009		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 23343/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.

CNPJ: 09477633000160

Num. Registro: 47737

Registrada desde : 09/03/2009

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ALFREDO PETERSON, 474 SALA A CENTRO

Município/Estado: WENCESLAU BRAZ-PR

CEP: 84950000

Objetivo Social:

Serviços de pavimentação com pedras irregulares e lajotas sextavadas, gabião, rede de água fria, rede de esgoto, rede de águas pluviais, estrutura pré-moldada, estrutura metálica, casas pré-fabricadas, laje pré-fabricada, construção civil, manutenção de rede de esgoto e limpeza de meio-fio.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSÉ ALBERTO PINTO

Carteira: PR-19137/D Data de Expedição: 16/11/1987

Desde: 09/03/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Apostilamento: Apostilado em 17/01/2011, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/91436, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/03/2013 07:19:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **23344/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: JOSÉ ALBERTO PINTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19137/D

Registro Nacional : 1703407504

Registrado(a) desde : 16/11/1987

Data Vcto Registro :

Filiação : ALBERTINO ANANIAS PINTO

MARGARIDA PEREIRA GOMES PINTO

Data de Nascimento : 19/03/1964

Carteira de Identidade : 45675505

Naturalidade : SALTO DO ITARARE/PR

CPF : 65133145934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 27/02/1987

Diplomação : 27/02/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Apostilamento: Apostilado em 17/01/2011, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/91437.

Emitida via Internet em 16/03/2013 07:19:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10534658-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.477.633/0001-60**

Nome: **J E S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LIMITADA**

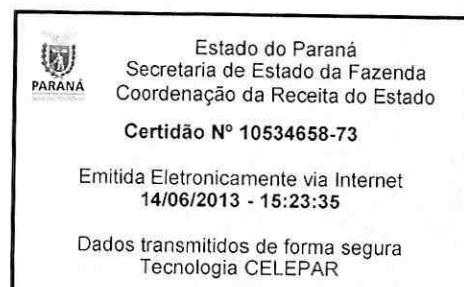
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/10/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 09.477.633/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:26:40 do dia 14/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2013.

Código de controle da certidão: **45F4.12C6.559E.0FDA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.477.633/0001-60
Certidão nº: 31434223/2013
Expedição: 14/06/2013, às 15:31:43
Validade: 10/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.477.633/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.477.633/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2008
NOME EMPRESARIAL J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ALFREDO PETERSON	NÚMERO 474	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 84.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/02/2012** às **15:57:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.477.633/0001-60

Inscrição estadual: 90475151-03

Rua Alfredo Petersen, 474-sala A-centro
Wenceslau Braz – Paraná CEP: 84.950-000

Fone: (043) 3528-3854 celular: (043) 9971-0582

sonholar@bol.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 034/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

GUAPIRAMA, 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Sandra Márcia Vidal – sócia gerente
RG : 7.043.626-4 SSP: PR

Sandra Márcia Vidal
Sócio Gerente

J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90475151-03
Rua Alfredo Peterson, 474 - Sala A - Centro
Wenceslau Braz - Paraná
cep: 84.950-000 Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070
sonholar@bol.com.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de licitação do Município de Guapirama.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 034/2013; instaurado pelo Município de Guapirama que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

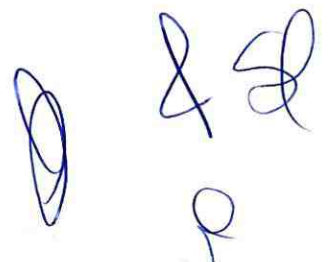
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em GUAPIRAMA, 09 DE OUTUBRO DE 2013.



Sandra Márcia Vidal – sócia gerente
RG :7.043.626-4 SSP:PR

Sandra Marcia Vidal
Sócio Gerente





J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90475151-03
Rua Alfredo Peterson, 474 - Sala A - Centro
Wenceslau Braz - Paraná
cep: 84.950-000 Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070
sonholar@bol.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Presencial nº 034/2013 - PMG

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prezados Senhores:

A empresa: J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.477.633/0001-60, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Sandra Márcia Vidal, portadora da Carteira de Identidade nº 7.043.626-4 SSP:PR e do CPF nº 017.589.789-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

GUAPIRAMA, 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Sandra Márcia Vidal – sócia gerente
RG :7.043.626-4 SSP:PR

Sandra Márcia Vidal
Sócio Gerente

J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90475151-03
Rua Alfredo Peterson, 474 - Sala A - Centro
Wenceslau Braz - Paraná
cep: 84.950-000 Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070
sonholar@bol.com.br

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

Pregão Presencial nº 034/2013

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 034/2013 – (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.)

O representante da empresa J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Sr. JOSÉ ALBERTO PINTO, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a re-argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

GUAPIRAMA, 09 DE OUTUBRO de 2013.



Sandra Márcia Vidal – sócia gerente
RG :7.043.626-4 SSP:PR

Sandra Marcia Vidal
Sócio Gerente



J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90475151-03
Rua Alfredo Peterson, 474 – Sala A – Centro
Wenceslau Braz – Paraná
cep: 84.950-000 Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070
sonholar@bol.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2013

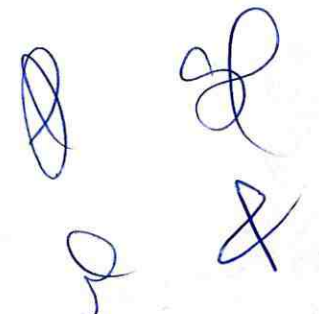
J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.477.633/0001-60, localizada à Rua Alfredo Peterson, 474 – Sala A – Centro – município de Wenceslau Braz – estado do Paraná; neste ato representado por José Alberto Pinto, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.567.550-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 651.331.459-34, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, s/n - centro – cidade de Joaquim Távora; estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 034/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

GUAPIRAMA, 09 DE OUTUBRO DE 2013.



Sandra Márcia Vidal – sócia gerente
.RG:7.043.626-4 SSP:PR

Sandra Marcia Vidal
Sócio Gerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO

514

Cadastro Municipal 1155	Alvará nº 30.902/09	CNPJ/CPF 09477633000160
Razão Social/Nome: J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME		
Situado à: SANTOS DUMONT, 128 - CENTRO		
Nome Fantasia:		
Situação do Cadastro Ativo	Início da Atividade 31/08/1993	Encerramento da Atividade 14/04/2010
Ramo Atividade: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.		

Requerente:

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado de que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de Licitação

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

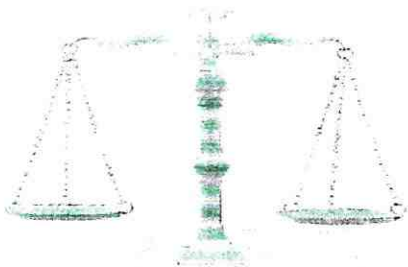
A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/12/2013

Wenceslau Braz(PR), 7 de Outubro de 2013.

76.922.800/0001-92

Wenceslau Braz - Prefeitura
Rua Expedicionários nº 200
Centro

Roseli R. dos Santos Bartenski
Departamento de Tributação
Prefeitura de Wenceslau Braz PR



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

Laureny Nogueira – Escrivã e Ana Paula Siqueira – Escrevente Juramentada do Cartório, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do Fórum Desembargador Antônio Leopoldo dos Santos, desta Cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que contra: J&S C. Civil e Pavimentação LTDA - CNPJ: 09.477.633/0001-60, situada no (a) Rua Alfredo Petersen, 474, centro, Wenceslau Braz, Paraná, **inexistem** Falências e Concordatas, Ações Cíveis, Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, Protestos Contra Alienação de bens, Recuperação Judicial e Extra Judicial, contra a empresa acima qualificada. Nada mais. Dou fé.

Válida por trinta dias.

Wenceslau Braz, 07 de outubro de 2013 – 15 h 50 m.

Ano Paulo A. Quiro
**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL.**

Deposário Judicial da Rec.
DISTRIBUIDOR
ENF75158
Comarca de Wenceslau Braz
02.10.2013 15h50m

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 04

Contém este livro 016 folhas numeradas seguidamente de número 001 a 016 e servirá de Livro Diário número 04 da empresa J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME., estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, nº 133, Sala 2, centro, em Wenceslau Braz – Pr., registrada sob nº 412.0615307-8 na Junta Comercial do Paraná e inscrita no CNPJ nº 09.477.633/0001-60.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 001 a 015 de acordo com a instrução normativa nº 3 de 19/08/1986 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Wenceslau Braz-Pr., 31 de dezembro de 2012.


J. & S. CONSTR. CIVIL E PAV. LTDA.
Sandra Márcia Vidal Pinto
CPF Nº 017.589.789-10
Sócia-gerente


AMÉRICO DONIZETTI DA SILVA
CRC/PR 025.082/O-1
CPF Nº 473.573.479-15
Técnico de Contabilidade



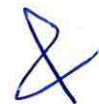
0

9

2

EMPRESA: 027 J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 133,
SALA 2, CENTRO - WENCESLAU BRÁZ - PR - CEP - 84.950-000 - CNPJ Nº 09.477.633/0001-60

CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	DATA	HISTORICO	VALOR
21314 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11111 CAIXA GERAL	20/01	PG SIMPLES NACIONAL	90,59
11111 CAIXA GERAL	62101 VENDAS DE MERCADORIAS	30/01	VENDAS A VISTA	9.180,00
54101 PRO LABORE	11111 CAIXA GERAL	30/01	RETIRADA PRO LABORE	622,00
56116 PAGAMENTO DIVERSOS	11111 CAIXA GERAL	30/01	PAGAMENTOS DIVERSOS	1.890,00
42101 MERCADORIAS	11111 CAIXA GERAL	30/01	AQUIS. MERC. P/EST. VISTA	6.250,00
TOTAL DO MOVIMENTO DO MÊS >>>				18.032,59



***** DIARIO GERAL DE CONTABILIDADE *****

Referente ao mês de FEVEREIRO/12 Folha 003

EMPRESA: 027 J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 133,
SALA 2, CENTRO - WECESLAU BRÁZ - PR - CEP - 84.950-000 - CNPJ Nº 09.477.633/0001-60

CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	DATA	HISTORICO	VALOR
21314 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11111 CAIXA GERAL	20/02	PG SIMPLES NACIONAL	146,65
11111 CAIXA GERAL	62101 VENDAS DE MERCADORIAS	28/02	VENDAS A VISTA	9.280,00
54101 PRO LABORE	11111 CAIXA GERAL	28/02	RETIRADA PRO LABORE	622,00
56116 PAGAMENTO DIVERSOS	11111 CAIXA GERAL	28/02	PAGAMENTOS DIVERSOS	2.900,00
42101 MERCADORIAS	11111 CAIXA GERAL	28/02	AQUIS. MERC. P/EST. VISTA	5.450,00
TOTAL DO MOVIMENTO DO MÊS >>>				18.398,65






***** DIARIO GERAL DE CONTABILIDADE *****

Referente ao mês de MARÇO/12

Folha 004

EMPRESA: 027 J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N°133
SALA 2, CENTRO - WENCESLAU BRÁZ - PR - CEP - 84.950-000 - CNPJ N° 09.477.633/0001-60

CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	DATA	HISTORICO	VALOR
21314 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11111 CAIXA GERAL	20/03	PG SIMPLES NACIONAL	95,79
11111 CAIXA GERAL	62101 VENDAS DE MERCADORIAS	31/03	VENDAS A VISTA	9.780,00
54101 PRO LABORE	11111 CAIXA GERAL	31/03	RETIRADA PRO LABORE	622,00
56116 PAGAMENTO DIVERSOS	11111 CAIXA GERAL	31/03	PAGAMENTOS DIVERSOS	4.180,00
42101 MERCADORIAS	11111 CAIXA GERAL	31/03	AQUIS. MERC. P/EST. VISTA	4.775,00
TOTAL DO MOVIMENTO DO MÊS >>>				19.452,79






***** DIARIO GERAL DE CONTABILIDADE *****

Referente ao mês de ABRIL/12

Folha 005

EMPRESA: 027 J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME. - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº
133, SALA 2, CENTRO - WENCESLAU BRÁZ - PR - CEP - 84.950-000 - CNPJ Nº 09.477.633/0001-60

CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	DATA	HISTORICO	VALOR
21314 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11111 CAIXA GERAL	20/04	PG SIMPLES NACIONAL	86,74
11111 CAIXA GERAL	62101 VENDAS DE MERCADORIAS	30/04	VENDAS A VISTA	12.150,00
54101 PRO LABORE	11111 CAIXA GERAL	30/04	RETIRADA PRO LABORE	622,00
56116 PAGAMENTO DIVERSOS	11111 CAIXA GERAL	30/04	PAGAMENTOS DIVERSOS	3.200,80
42101 MERCADORIAS	11111 CAIXA GERAL	30/04	AQUIS. MERC. P/EST. VISTA	7.958,00
TOTAL DO MOVIMENTO DO MÊS >>>				24.017,54



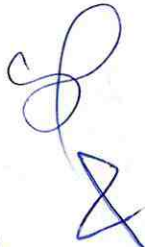
***** DIARIO GERAL DE CONTABILIDADE *****

Referente ao mês de MAIO/12

Folha 006

EMPRESA: 027 J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 133,
SALA 2, CENTRO - WENCESLAU BRÁZ - PR - CEP - 84.950-000 - CNPJ Nº 09.477.633/0001-60

CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	DATA	HISTORICO	VALOR
21314 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11111 CAIXA GERAL	20/05	PG SIMPLES NACIONAL	160,60
11111 CAIXA GERAL	62101 VENDAS DE MERCADORIAS	31/05	VENDAS A VISTA	8.169,00
54101 PRO LABORE	11111 CAIXA GERAL	31/05	RETIRADA PRO LABORE	622,00
56116 PAGAMENTO DIVERSOS	11111 CAIXA GERAL	31/05	PAGAMENTOS DIVERSOS	2.388,40
42101 MERCADORIAS	11111 CAIXA GERAL	31/05	AQUIS. MERC. P/EST. VISTA	5.319,92
TOTAL DO MOVIMENTO DO MÊS				16.659,92


Folha 007

CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	DATA	HISTORICO	VALOR
21314 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11111 CAIXA GERAL	20/06	PG SIMPLES NACIONAL	154,21
11111 CAIXA GERAL	62101 VENDAS DE MERCADORIAS	30/06	VENDAS A VISTA	12.504,00
54101 PRO LABORE	11111 CAIXA GERAL	30/06	RETIRADA PRO LABORE	622,00
56116 PAGAMENTO DIVERSOS	11111 CAIXA GERAL	30/06	PAGAMENTOS DIVERSOS	3.850,90
42101 MERCADORIAS	11111 CAIXA GERAL	30/06	AQUIS. MERC. P/EST. VISTA	6.789,00
TOTAL DO MOVIMENTO DO MÊS >>>				23.920,11

```
*****
*****
*****
*****
*****
*****
*****
```

3



Q

***** DIARIO GERAL DE CONTABILIDADE *****

Referente ao mês de JULHO/12

Folha 008

EMPRESA: 027 J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME. - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº
133, SALA 2, CENTRO - WENCESLAU BRÁZ - PR - CEP - 84.950-000 - CNPJ Nº 09.477.633/0001-60

CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	DATA	HISTORICO	VALOR
21314 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11111 CAIXA GERAL	20/07	PG SIMPLES NACIONAL	157,01
11111 CAIXA GERAL	62101 VENDAS DE MERCADORIAS	31/07	VENDAS A VISTA	9.955,00
54101 PRO LABORE	11111 CAIXA GERAL	31/07	RETIRADA PRO LABORE	622,00
56116 PAGAMENTO DIVERSOS	11111 CAIXA GERAL	31/07	PAGAMENTOS DIVERSOS	3.700,00
42101 MERCADORIAS	11111 CAIXA GERAL	31/07	AQUIS. MERC. P/EST. VISTA	4.925,00
TOTAL DO MOVIMENTO DO MÊS >>>				19.359,01

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

9

8

2

9

Folha 009

CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	DATA	HISTORICO	VALOR
21314 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11111 CAIXA GERAL	20/08	PG SIMPLES NACIONAL	113,98
11111 CAIXA GERAL	62101 VENDAS DE MERCADORIAS	31/08	VENDAS A VISTA	8.458,00
54101 PRO LABORE	11111 CAIXA GERAL	31/08	RETIRADA PRO LABORE	622,00
56116 PAGAMENTO DIVERSOS	11111 CAIXA GERAL	31/08	PAGAMENTOS DIVERSOS	2.195,70
42101 MERCADORIAS	11111 CAIXA GERAL	31/08	AQUIS. MERC. P/EST. VISTA	4.259,50

TOTAL DO MOVIMENTO DO MÊS >>>	15.649,18
-------------------------------	-----------

(continued)

EMPRESA: 027 J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.ME. - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 133, SALA 2, CENTRO – WENCESLAU BRÁZ – PR – CEP 84.950-000 - CNPJ Nº 09.477.633/0001-60

CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	DATA	HISTORICO	VALOR
21314 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11111 CAIXA GERAL	20/09	PG SIMPLES NACIONAL	18,09
11111 CAIXA GERAL	62101 VENDAS DE MERCADORIAS	30/09	VENDAS A VISTA	9.284,00
54101 PRO LABORE	11111 CAIXA GERAL	30/09	RETIRADA PRO LABORE	622,00
56116 PAGAMENTO DIVERSOS	11111 CAIXA GERAL	30/09	PAGAMENTOS DIVERSOS	2.899,00
42101 MERCADORIAS	11111 CAIXA GERAL	30/09	AQUIS. MERC. P/EST. VISTA	5.258,00
TOTAL DO MOVIMENTO DO MÊS >>>				18.081,09

[illegible]

***** DIARIO GERAL DE CONTABILIDADE *****

Referente ao mês de OUTUBRO/12

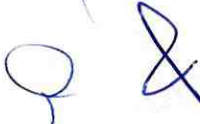
Folha 011

EMPRESA: 027 J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 133 -
SALA 2, CENTRO - WENCESLAU BRÁZ - PR - CEP - 84.950-000 - CNPJ Nº 09.477.633/0001-60

CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	DATA	HISTORICO	VALOR
21314 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11111 CAIXA GERAL	20/10	PG SIMPLES NACIONAL	60,00
11111 CAIXA GERAL	62101 VENDAS DE MERCADORIAS	31/10	VENDAS A VISTA	9.809,00
54101 PRO LABORE	11111 CAIXA GERAL	31/10	RETIRADA PRO LABORE	622,00
56116 PAGAMENTO DIVERSOS	11111 CAIXA GERAL	31/10	PAGAMENTOS DIVERSOS	3.890,20
42101 MERCADORIAS	11111 CAIXA GERAL	31/10	AQUIS. MERC. P/EST. VISTA	4.978,00
TOTAL DO MOVIMENTO DO MÊS >>>				19.359,20

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





Balanço Elaborado em 31 de Dezembro de 2012

Ativo

Circulante

Disponibilidade Imediata

Caixa e Bancos----- 44.230,00 44.230,00

Créditos a curto prazo

Clientes----- 8.920,60

Outras contas a receber----- 24.380,55 33.296,15

Estoque

Mercadorias diversas----- 78.700,00 78.700,00

Realização a longo prazo

Contas a receber----- 54.681,65 54.681,65

PERMANENTE

Imobilizado Técnico----- 96.044,00

Depreciações----- 7.122,56 88.921,68

Total do Ativo----- 299.829,48

Passivo

Circulante

Fornecedores diversos----- 31.208,40

Obrigações Sociais e Fiscais----- 5.240,36

Outros Débitos----- 2.225,50 38.674,26

Exigível a longo prazo

Débitos com terceiros----- 10.368,76 10.368,76

Patrimônio Líquido

Capital Social----- 200.000,00

Reservas de Lucros----- 44.871,16

Resultado de Período----- 5.915,30 250.786,46

Total do Passivo----- 299.829,48

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 299.829,48 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

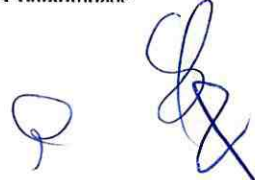
Wenceslau Braz – Pr., 31 de Dezembro de 2012.



J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Sandra Márcia Vidal Pinto
CPF n.º 017.589.789-10



Américo Donizetti da Silva
CRC/PR 025.082/O-1
CPF n.º 473.573.479-15
Técnico de Contabilidade



CNPJ: 09.477.633/0001-60

BALANÇO PATRIMONIAL ELABORADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

	2012
RECEITAS OPERACIONAIS	
- Vendas de mercadorias	115.236,00
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	115.236,00
- Custo e impostos s/vendas	101.854,84
- Lucro bruto operacional	13.381,16
DESPESAS OPERACIONAIS	
- Despesas gerais administrativas	1.315,00
- Despesas gerais de vendas	910,50
- Despesas tributárias	5.240,36
- Lucro operacional	5.915,30

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS EM 31/12/2012

	2012
- Saldo inicial do período	44.871,16
- Correção monetária	0,00
- Saldo ajustado corrigido	44.871,16
- Lucro líquido do exercício	5.915,30
- Saldo final do período	50.786,46

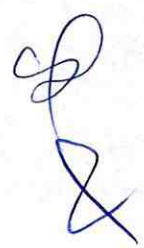
Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

Wenceslau Braz – Pr., 31 de dezembro de 2012.


J & S CONSTR. CIVIL E PAV.LTDA
Sandra Márcia Vidal Pinto
CPF nº 017.589.789-10
Sócia gerente


AMÉRICO DONIZETTI DA SILVA
TC/CRC/PR 025.082/O-1
CPF 473.573.479-15





TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº 04

Contém este livro 016 folhas numeradas seguidamente de número 001 a 016 e serviu de Livro Diário número 04 da empresa J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME., estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, nº 133, Sala 2, centro, em Wenceslau Braz – Pr., registrada sob nº 412.0615307-8 na Junta Comercial do Paraná e inscrita no CNPJ nº 09.477.633/0001-60.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 001 a 015 de acordo com a instrução normativa nº 3 de 19/08/1986 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Wenceslau Braz - Pr., 31 de dezembro de 2012.

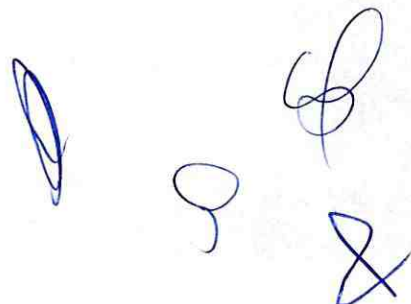


J. & S. CONSTR. CIVIL E PAV. LTDA.
Sandra Márcia Vidal Pinto
CPF Nº 017.589.789-10
Sócia-gerente



AMÉRICO DONIZETTI DA SILVA
CRC – PR 025082/O-1
CPF Nº 473.573.479-15
Técnico de Contabilidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Pregão presencial N.:034/2013

DATA:09/10/2013

HORÁRIO:09h00min

ENVELOPE N.:2 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2013.

OBJETO: PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013:

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

LEILA DE OLIVEIRA

SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES

nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº0/201334, que tem por objeto. PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO DESTE MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 034/2013

Verificou-se a presença da Empresa, com seus respectivos representantes: **1. J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa **1.**

J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA	CPF: 09.477.633/0001-60
--	--------------------------------

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA	3.016,00	01	3.000,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 3.000,00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA


CONTRATADA
J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

EQUIPE DE APOIO:


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
LEILA DE OLIVEIRA
SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 784/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 034/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE UNICO para a J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 10 de outubro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 24/2013

Objeto: Aquisição e recarga de extintores de incêndio de CO2, pó químico e água pressurizada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Valor Estimado Máximo: R\$ 42.632,00

Abertura da sessão pública: 25/10/2013 às 10 horas

Edital/Anexos: www.comprasparana.pr.gov.br - Consulta de Editais/Órgão - SEDS ou www.licitacoes-e.com.br

Informações: Setor de Licitação da SEDS – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar – Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2509 ou licitacao@sedps.pr.gov.br

Comissão de Licitação - SEDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 784/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 034/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:
LOTE UNICO para a J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 10 de outubro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

A PLATINA

O uso do Paraná Coleta: 13548/13 de 19/09/2013

Assessoria de Licitação e de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Diretor de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

Art. 13, a Senhora NATHALIA, comissão de 13548/13 de 19/09/2013

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 56/2013

OBJETO: Registro de Preços de Produtos e Utensílios de higiene pessoal.

ABERTURA: 09H DO DIA 25/10/13

LOCAL: AV. BRASIL, 1.082, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:
MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM
CAMBARÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2013.

PROC. DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013.
CONTRATANTE: Município de Abatã - PR.

CONTRATADO: Ágil Software para Área Pública Ltda

OBJETO: Serviços de Unificação do atual Banco de Dados da Prefeitura. Procedendo, após a unificação a Interligação, Parametrização, e arquivamento da nova base de dados junto aos Softwares contratados.
VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: a partir do dia 04/10/2013 a 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatigüá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 41/2013-SRP, para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza automotiva, a serem utilizados nos veículos da frota municipal.

II – ADJUDICAR os itens nºs 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 com valor global máximo de R\$ 16.063,00 (dezesesseis mil e sessenta e três reais), em favor da Empresa: ARAQUIMICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 85.521.367/0001-03, e o item nº 05, com valor global máximo de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em favor da Empresa: MARQUIMICA MARINGÁ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 82.452.012/0001-11.

Quatigüá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2013.

LUIS FERNANDO DOLENZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 034/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Wenceslau Braz- PR, sito à Rua Alfredo Petersen, 474 Sala A- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.477.633/0001-60 representada por **JOSÉ ALBERTO PINTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 651.331.459-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.567.550-5, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 034/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 10/10/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 034/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo **MENOR PREÇO** apresentado para o **LOTE UNICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

26.782.0012.2.013-339039-0500- D=267 FR -0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 034/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 15 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro 2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

LOTE ÚNICO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Quarta-feira, 16 de outubro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Limpeza, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme o processo Administrativo, a contratação direta amparada no art. 24, inciso II, do Lei nº 8.666/93, não se aplica, pois a contratação é direta, não havendo licitação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA
 Tomazina, 11 de outubro de 2013.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
DECRETO Nº 016/2013

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Tomazina, senhor Guilherme Cury Saliba Costa, no uso de suas atribuições legais, decreta:

ART. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros para a área de assistência social.

ART. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotação orçamentária do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades governamentais e não governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de títulos de crédito;
- V – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social venha a receber;
- VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, não logrando efeito a dotação orçamentária do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições bancárias denominadas "Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS".

ART. 3º O FMAS será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o Orçamento Geral do Município.

ART. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em favor de programas, projetos, serviços e ações da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social.

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito e projetos específicos do setor de assistência social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários à execução das atividades;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a execução das atividades;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e avaliação;

VI – pagamento dos benefícios de programas de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – pagamentos dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

ART. 5º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social será realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

ART. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 11 de outubro de 2013.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

LOTE ÚNICO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM FORNECIMENTOS DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, PADRÃO DER, NA ESTRADA DO BAIRRO DO DOURADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº. 056/2010

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2010.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, CNPJ- 77.436.624/0001-80.

Objeto: Obra com fornecimento de material, para Modernização do Estádio Municipal Valdomiro F. Resende, com Execução de Arqui bancadas e Vestiários.

Dotação:

2361	08.002.27.812.00081-012	0.1.00.000000
2361	08.002.27.812.00081-012	3.1.00.000751

Valor: R\$ 155.795,40 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Duração: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 10/04/2013.

Foro: Comarca de Andaraí – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº. 056/2010

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2010.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, CNPJ- 77.436.624/0001-80.

Objeto: Obra com fornecimento de material, para Modernização do Estádio Municipal Valdomiro F. Resende, com Execução de Arqui bancadas e Vestiários.

Dotação:

2361	08.002.27.812.00081-012	0.1.00.000000
2361	08.002.27.812.00081-012	3.1.00.000751

Valor: R\$ 155.795,40 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Duração: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 14/10/2013.

Foro: Comarca de Andaraí – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
= PORTARIA 099/2013=

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para esta Municipalidade, de acordo com o Teste Seletivo nº 001/2013, a Sra. Elza Sebastiana da Silva Rosa para exercer a função de Mãe Social e o Sr. Devanir de Souza Moraes para exercer a função de Pai Social.